

Nº do Termo: 14382

04/10/202426291 - CAPES - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

15279 00.889.834/0001-08 FUND COORD DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUP Setor Bancário Norte, Quadra 2 Bloco L, Lote 6 Brasília-DF Caixa Postal 250

Bairro ou Distrito: Asa Norte
Município: Brasília
UF: DF
CEP: 70.040-020
Telefone: 61-2022-6002
E-mail: pr@capes.gov.br

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
150304 - DIRETORIA DE EDUCACAO A DISTANCIA/CAPES	150304 - DIRETORIA DE EDUCACAO A DISTANCIA/CAPES

DADOS CADASTRAIS UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

DADOS DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nome da Autoridade competente:	Número do CPF:	Nº da Cédula da CI:	Órgão Expedidor:	Nome da Secretaria/Departamento/ Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	
Fernando Carvalho Silva	██████████	Não informado	Não informado	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE - PROF-ARTES EM REDE NACIONAL/CCH	
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Endereço:		Bairro ou Distrito:	Município:	UF:
	Av. dos Portugueses, 1966		Bacanga	São Luís	Maranhão
CEP	Telefone	E-Mail	Cargo		
65.080-805	98-3272-8004	fernando.carvalho@ufma.br	Reitor(a)		

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada	Código da Gestão:	CNPJ:	Razão Social:	Endereço:	
26272 -UFMA - Fundação Universidade Federal do Maranhão	15258	06.279.103/0001-19	Universidade Federal do Maranhão	Av. dos Portugueses, 1966	
Bairro ou Distrito:	Município:	UF:	CEP:	Telefone:	E-mail:
Bacanga	São Luís	MA	65.080-805	98-3272-8032	asorc@ufma.br

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
154041 - UFMA	154041 - UFMA

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

O Programa de Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES) é um curso semipresencial em rede nacional que visa o aperfeiçoamento de professores de Artes para o exercício profissional na Educação Básica Pública Brasileira, por consequência, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino no País.

Obrigações e Competências dos Participes

Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.;

Unidade Descentralizada:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado;
 - b) O Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

Vigência

O Prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto n 10.426, de 2020.

Início: 04/10/2024

Fim: 26/09/2029

VALOR DO TED

Classificação Funcional Programática

Ano	Programa de Trabalho	Ação	Plano Interno	Descrição da Ação constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor(em R\$ 1,00)
2024	230551 - 12.368.5111.20RJ.26291.0001	20RJ	QCC62T56ATN	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	33903900	208.816,80
2024	230551 - 12.368.5111.20RJ.26291.0001	20RJ	QCC62T56ATN	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	44905200	202.500,00
2028					33903900	500.160,00
2027					33903900	483.748,50
2026					33903900	410.131,20
2024	230551 - 12.368.5111.20RJ.26291.0001	20RJ	QCC62T56ATN	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	33903900	314.475,60
TOTAL						2.119.832,10

Bens Remanescentes

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Não

Das Alterações

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

Da Avaliação dos Resultados

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Da Denúncia e Rescisão

Denúncia

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Rescisão

São motivos para rescisão do TED: 1. O inadimplemento de cláusulas pactuadas; 2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução; 3. A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; 4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Solução de Conflito

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

Publicação

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

Assinatura

Autorizado pelo(a) FERNANDO CARVALHO SILVA [REDACTED] no dia 27/08/2024 11:24:50

Autorizado pelo(a) LUIZ ALBERTO ROCHA DE LIRA [REDACTED] no dia 27/11/2024 18:06:52

Brasília, 27 de Novembro de 2024

Gestores Responsáveis

De acordo com o art. 17 do Decreto 10.426, 16 de Julho de 2020 informar Gestores titulares e suplentes das Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

Unidade Descentralizadora

CPF do Titular:	Nome do Titular:
CPF do Suplente:	Nome do Suplente:

Unidade Descentralizada

CPF do Titular:	Nome do Titular:
[REDACTED]	REINALDO PORTAL DOMINGO
CPF do Suplente:	Nome do Suplente:
[REDACTED]	FLAVIA RAQUEL FERNANDES DO NASCIMENTO



Ministério Da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA

Plano de Trabalho

**Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de
Professores da Rede Pública de Educação Básica
PROEB**

Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES)

Flávia Raquel Fernandes do
Nascimento
Pró-Reitora

Reinaldo Portal Domingo
Coordenador Local

2024

I – DOS DADOS CADASTRAIS

DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE		
COD. DA UNID. GESTORA 154003	COD. DA GESTÃO 15279	CNPJ 00889834/0001-08
ENDEREÇO Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício CAPES		
MUNICÍPIO/UF Brasília/DF	CEP 70.040-031	TELEFONE (61) 0800 616161
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
CPF	CARGO Diretor DED	NOME Antonio Carlos Rodrigues de Amorim

DADOS DA UNIDADE CONVENIENTE		
COD. DA UNID. GESTORA	COD. DA GESTÃO	CNPJ UFMA - 06.279.103/0001-19
ENDEREÇO Av. dos Portugueses, 1966, Bacanga, Cidade Universitária Dom Delgado		
MUNICÍPIO/UF São Luís/MA	CEP 65.080-805	TELEFONE 3272 8000
DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS		
CPF [REDACTED]	CARGO PRÓ-REITORA	NOME FLÁVIA RAQUEL FERNADES DO NASCIMENTO
CPF [REDACTED]	CARGO COORDENADOR	NOME REINALDO PORTAL DOMINGO

II - Identificação do Objeto

Este Plano de Trabalho tem como objeto: “A titulação com o grau de Mestre em Ensino de Artes.”

O Programa de Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES) é um curso semipresencial em rede nacional que visa o aperfeiçoamento de professores de Artes para o exercício profissional na Educação Básica Pública Brasileira, por consequência, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino no País.

Este plano de trabalho tem como objetivo geral financiar as ações acadêmicas, custeando, essencialmente, a manutenção das atividades de apoio acadêmico diretamente relacionadas à oferta do curso, à participação discente e docente em eventos acadêmicos nacionais para a apresentação de trabalhos aprovados, à realização das bancas de qualificação e ou defesa e ao

deslocamento de coordenadores para os encontros regionais e nacionais de gestão do programa de pós-graduação. Adicionalmente, é também objetivo do plano de trabalho a aquisição de equipamentos para suporte às atividades acadêmicas da Universidade Federal do Maranhão – UFMA no âmbito do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica – ProEB e aquisição, como ação complementar, de equipamentos para suporte às IES associadas ao PPG PROFARTES:

1. IFG – Instituto Federal de Goiás

Coordenadora Local: Profa. Dra. Luciana Gomes Ribeiro

Contato: profartes@ifg.edu.br e profartes.aparecida@ifg.edu.br

2. UNESP – Universidade Estadual Paulista

Coordenadora Local: Profa. Dra. Andreia Miranda de Moraes Nascimento

Contato: posgraduacao.ia@unesp.br e andreia.moraes@unesp.br

3. UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

Coordenadora Local: Profa. Dra. Heloíse Baurich Vidor

Contato: profartes@udesc.br

4. UnB – Universidade de Brasília

Coordenador Local: Prof. Dr. Paulo Sérgio de Andrade Bareicha

Contato: profartesW@unb.br paulo.bareicha@gmail.com

5. UFC – Universidade Federal do Ceará

Coordenador: Prof. Dr. Gerardo Silveira Viana Junior

Contato: profartes-ica@ufc.br

6. UFBA – Universidade Federal da Bahia

Coordenador Local: Prof. Dr. Cristiano Severo Figueiró

7. UFAM – Universidade Federal do Amazonas

Coordenador Local: Prof. Dr. Renato Brandão Medeiros Pinto

Contato: profartes@ufam.edu.br e renatobrandao@ufam.edu.br

8. UFMA – Universidade Federal do Maranhão

Coordenador Local: Prof. Dr. Reinaldo Portal Domingo

Contato: sec.ppgartes@ufma.br e reinaldo.portal@ufma.br

9. UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

Coordenador Local: Prof. Dr. Geraldo Freire Loyola

Contato: geraldoloyola@gmail.com

10. UFMS – Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

Coordenador Local: Prof. Dr. Paulo César Antonini de Souza

Contato: Paulo.antonini@ufms.br

11. UFPA – Universidade Federal do Pará

Coordenadora Local: Profa. Dra. Rosane Nascimento de Almeida
Contato: profartes@ufpa.br e rosane@ufpa.br

12. UFPB – Universidade Federal da Paraíba

Coordenador Local: Prof. Dr. Arthur Marques de Almeida Neto
Contato: profartes@ccta.ufpb.br arthur.marques@academico.ufpb.br e
arthur.marques@yahoo.com.br

13. UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Coordenador Local: Prof. Dr. André Carrico
Contato: sec.pos.artes.design@gmail.com e andre.carrico@ufrn.br

14. UFU – Universidade Federal de Uberlândia

Coordenadora Local: Profa. Dra. Rosimeire Gonçalves dos Santos
Contato: mprofartes@iarte.ufu.br rosegon@ufu.br e rosegon@gmail.com

15. URCA – Universidade Regional do Cariri

Coordenador Local: prof. Dr. Fábio José Rodrigues da Costa
Contato: profartes@urca.br e fabio.rodrigues@urca.br

III - Justificativa para a Celebração de Instrumento de Financiamento

Os Programas de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica - ProEB têm por objetivo a formação continuada *stricto sensu* dos professores em exercício na rede pública de educação básica, em conformidade com políticas do Ministério da Educação – MEC, mediante apoio às instituições de ensino superior (IES) ou rede de instituições associadas no País, responsáveis pela implantação e execução de cursos em áreas de concentração e temáticas vinculadas diretamente à melhoria da Educação Básica. Potencialmente, o PROEB pode:

- Promover a formação continuada de professores das redes públicas de educação, no nível de pós-graduação *stricto sensu*, nas áreas da Educação Básica Brasileira;
- Instituir uma rede nacional para oferta de programas de mestrados profissionais credenciados pela Capes, promovidos por instituições de ensino superior públicas brasileiras de notória tradição na área de formação de professores;
- Valorizar as experiências advindas da prática do professor ao mesmo tempo que colabora, através dos trabalhos realizados, para o desenvolvimento de materiais e estratégias didáticas que ensejam a melhoria do desempenho de aprendizagem dos alunos;
- Criar uma rede de reflexão sobre a realidade do Ensino Básico Público Brasileiro apontando perspectivas de mudanças e respostas aos problemas do cotidiano da escola e da sociedade.

Devido a essas características, o PROEB potencializa o atendimento a Meta 16 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, que busca formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica.

As estruturas computacionais, laboratoriais, de áudio e vídeo são ferramentas essenciais no desenvolvimento e aplicação dos conteúdos, das atividades pedagógicas (síncronas e assíncronas), estas intrinsecamente associadas ao PROEB. A obsolescência dessas ferramentas prejudica a qualidade do ensino e do aprendizado. Portanto, a disponibilização e atualização dessas estruturas (Ambientes Virtuais de Aprendizagem, laboratórios de TI e experimentais, estúdios de gravação e transmissão, produção de conteúdos digitais, etc.) são indispensáveis para o cumprimento das ações desenvolvidas pelas instituições de ensino superior no âmbito do PROEB.

O papel institucional da Capes é viabilizar a implementação da política pública representada pelo PROEB, e não ofertar os cursos *strico sensu* e diplomar os alunos. Essa atividade é precípua das instituições de ensino superior. Por ser habilitada tecnicamente, pela própria Capes, para ofertar o curso de Mestrado Profissional em Ensino de Artes a UFMA apresenta o presente plano de trabalho, buscando suporte orçamentário-financeiro para viabilizar a oferta do curso de mestrado autorizado, do qual sairão os futuros professores mestres.

IV - Capacidade técnica-gerencial da proponente

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA) surgiu no ano de 1966 na antiga Faculdade de Filosofia de São Luís do Maranhão, fundada em 1953, por iniciativa da Academia Maranhense de Letras, da Fundação Paulo Ramos e da Arquidiocese de São Luís. Embora inicialmente sua mantenedora fosse aquela Fundação, por força da Lei Estadual n.º 1.976 de 31/12/1959 dela se desligou e, posteriormente, passou a integrar a Sociedade Maranhense de Cultura Superior- SOMACS, que fora criada em 29/01/1956 com a finalidade de promover o desenvolvimento da cultura do Estado, inclusive criar uma Universidade Católica.

A partir do ano de 1966, após concluído seu processo de reconhecimento, a instituição iniciou um processo de expansão, implantando novos cursos em diversas áreas do conhecimento, contando, atualmente, com 56 cursos de graduação, diversos cursos de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* e 72 programas *stricto sensu*, sendo 52 mestrados e 20 doutorados.

A região de abrangência da UFMA corresponde a parte importante do Nordeste, compreendendo uma população de mais de 8 milhões de habitantes, para os quais oferece, além das oportunidades de formação superior com cursos de graduação e de pós-graduação, uma variada gama de serviços que propiciam maior desenvolvimento regional.

Em 2013, após estudos e discussões internas, o PROFARTES passou a ofertar curso de mestrado profissional em rede (PROEB) vinculada a PRO-REITORIA de POS GRADUAÇÃO e formação de docentes e tutores.

V - Público-alvo

Docentes em regência nas redes públicas de educação básica, ou seja, atuando em sala de aula, durante todo o período do curso.

VI - Metas de Formação e Recursos de Custeio

A meta desta proposta de financiamento é nos próximos quatro anos titular mais de 1000 de professores das redes públicas com o grau de Mestre em Ensino.

Abaixo seguem o detalhamento do curso, a quantidade de vagas/alunos ativos, as datas previstas para início e fim das atividades.

Lista das instituições associadas*

Instituição Associada	Curso (mestrado ou doutorado)	Vagas/Alunos	Início	Encerramento
Instituto Federal de Goiás (IFG)	Mestrado	37	2024	2028
Universidade Estadual Paulista (UNESP)	Mestrado	27	2024	2028
Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)	Mestrado	20	2024	2028
Universidade de Brasília (UnB)	Mestrado	31	2024	2028
Universidade Federal do Ceará (UFC)	Mestrado	17	2024	2028
Universidade Federal da Bahia (UFBA)	Mestrado	21	2024	2028
Universidade Federal do Amazonas (UFAM)	Mestrado	42	2024	2028
Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	Mestrado	31	2024	2028
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	Mestrado	14	2024	2028
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	Mestrado	28	2024	2028
Universidade Federal de Pará (UFPA)	Mestrado	48	2024	2028
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	Mestrado	13	2024	2028
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)	Mestrado	22	2024	2028
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	Mestrado	23	2024	2028
Universidade Regional de Cariri (URCA)	Mestrado	21	2024	2028
Meta de Formação		1090**		

*Essa tabela, se muito extensa, pode ser um anexo do plano de trabalho

**Considerando a expansão da rede PROFARTES para 22 IES a partir de 2025, conforme solicitado à CAPES.

Período de vigência do plano de trabalho: (JULHO/2024 - JUNHO/2028).

Alunos beneficiados	Ano / Exercício	Total de Matriculados/Ano	TOTAL CUSTO-ALUNO/ANO (quantidade de matrículas efetivas x valor de referência/ano (R\$ 521,00))
	2024	334(151+183)	174.014,00
	2025	539 (244+295)	262.063,00
	2026	695 (295+400)	341.776,00
	2027	800 (400+400)	403.123,75
	2028	800 (400+400)	416.800,00
SUBTOTAL			R\$ 1.597.776,75
+ Percentual Coordenação Nacional (20% do subtotal)			R\$ 319.555,35
TOTAL			R\$ 1.917.332,10

VII - RECURSOS DE CAPITAL

Ação a ser desenvolvida com os recursos de Capital

A ação a ser desenvolvida com os recursos de capital do financiamento é a aquisição de equipamentos diretamente relacionados ao aprimoramento do parque tecnológico do PROEB PROFARTES da UFMA – Universidade Federal do Maranhão e das demais IES associadas ao programa, exemplificando: a) equipamentos de informática, para laboratórios e de áudio e vídeo; b) mobiliário; e c) softwares (desde que a aquisição possa ser classificada como despesa de capital).

A tabela abaixo, presente no Ofício nº 13/2024-CGAFI/DED/CAPES, contém os valores totais destinados para cada programa de pós-graduação e uma sugestão de alocação de recursos para as Coordenações Locais e Nacionais:

Programa	Quantidade Unidades Associadas	Valor Total por Unidades	Valor por Coord. Nacional	Total do Programa
PROFARTES	15	187.500,00	15.000,00	202.500,00

Não é objetivo dessa ação a aquisição material bibliográfico, de qualquer espécie ou formato.

Formas Possíveis de execução dos créditos orçamentários de capital:

(x) A Coordenação Nacional assumirá as aquisições dos equipamentos para **toda** a rede de IES associadas ao programa. As aquisições ocorrerão conforme a descrição dos equipamentos, quantidade, valores unitários e valor total constantes na planilha descritiva anexa a este plano de trabalho.

() A Coordenação Nacional assumirá as aquisições dos equipamentos para apenas **parte** da rede de IES associadas ao programa. As aquisições ocorrerão conforme a descrição dos

equipamentos, quantidade, valores unitários e valor total constantes na planilha descritiva anexa a este plano de trabalho.

O processo de apoio às IES associadas atendidas pela Coordenação Nacional (levantamento das demandas, compra, doação/regime de comodato e entrega dos itens) será responsabilidade da UFMA, que enviará à DED/CAPES a comprovação dos devidos registros.

VIII -CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Tabela II detalha as metas e etapas de execução do objeto e o período de duração para implementação de cada etapa.

Tabela II – Cronograma Físico

METAS	ETAPAS	PERÍODO	ITEM	VALOR
Oferta dos cursos de Mestrado em Artes - PROFARTES	1º. Atividades do 1º Ano do financiamento: Preparação do Ambiente; Contratações	Da assinatura do TED até 31/12/2024.	Implementação e desenvolvimento dos cursos	R\$ 116.885,12
			Contratação de serviços de terceiros PJ	R\$ 41.131,68
			Elaboração de Material Pedagógico e de apoio acadêmico.	_____
			Contratação de serviços de terceiros PF, encargos, estagiários.	R\$ 50.800,00
	2º. Atividades do 2º Ano do financiamento: 2025	De 01/01/2025 a 31/12/2025.	Implementação e desenvolvimento dos cursos	R\$ 122.228,04
			Contratação de serviços de terceiros PJ	R\$ 31.447,56
			Elaboração de Material Pedagógico e de apoio acadêmico.	_____
			Contratação de serviços de terceiros PF, encargos, estagiários.	R\$ 160.800,00
	3º. Atividades do 3º Ano do	De 01/01/2026 a	Implementação e desenvolvimento dos	R\$ 178.318,08

financiamento: 2026	31/12/2026.	cursos	
		Contratação de serviços de terceiros PJ	R\$ 41.013,12
		Elaboração de Material Pedagógico e de apoio acadêmico.	R\$ 30.000,00
		Contratação de serviços de terceiros PF, encargos, estagiários.	R\$ 160.800,00
4°. Atividades do 4º ano do financiamento: 2027	De 01/01/2027 a 31/12/2027.	Implementação e desenvolvimento dos cursos	R\$ 230.573,65
		Contratação de serviços de terceiros PJ	R\$ 48.374,85
		Elaboração de Material Pedagógico e de apoio acadêmico.	R\$ 44.000,00
		Contratação de serviços de terceiros PF, encargos, estagiários.	R\$ 160.800,00
5°. Atividades do 5º ano do financiamento: 2028	De 01/01/2028 a 31/12/2028.	Implementação e desenvolvimento dos cursos	R\$ 245.344,00
		Contratação de serviços de terceiros PJ	R\$ 50.016,00
		Elaboração de Material Pedagógico e de apoio acadêmico.	R\$ 44.000,00
		Contratação de serviços de terceiros PF, encargos, estagiários.	R\$ 160.800,00
6° Equipamentos de TIC para Universidade Federal do Maranhão (Coordenação Nacional – Gestão Financeira). A descrição dos equipamentos, quantidade, valores unitários e valor total constam de planilha descritiva anexa a este plano	De 01/07/2024 a 31/12/2024.	Aquisição de equipamentos	R\$ 15.000,00.

	de trabalho.			
	7º Equipamentos para 15 IES associadas. A descrição dos equipamentos, quantidade, valores unitários e valor total constam de planilha descritiva anexa a este plano de trabalho.	De 01/07/2024 a 31/12/2024.	Aquisição e distribuição de equipamentos	R\$ 187.500,00

IX - Previsão Orçamentária e Contrapartida

O aporte orçamentário-financeiro à UFMA viabilizará, por meio de TED a ser firmado com a DED/CAPES, a realização das atividades acadêmicas dos cursos e a disponibilização e atualização de estruturas computacionais, laboratoriais, de áudio e vídeo do PROEB na rede associada.

O valor de referência para o financiamento dos cursos contidos pelo PROEB é **R\$ 521,00/ano, por aluno ativo** (em plena atividade acadêmica), e o valor do Plano de Trabalho, considerando recursos de custeio e de capital, é de R\$ 2.119.832,10 (Dois milhões cento e dezenove mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

O valor do Plano de Trabalho foi calculado tendo como parâmetros a quantidade de alunos/vagas nas ofertas do Mestrado Profissional PROFARTES, o valor de referência para o financiamento dos cursos contidos pelo PROEB, o tempo de duração dos cursos e a estratégia de distribuição dos recursos de capital (igualmente divididos entre os atores) sugerida pela DED/CAPES: R\$ 15.000,00 para cada Coordenação Nacional e R\$ 12.500,00 para cada IES associada ao programa.

Para executar o objeto a Universidade Federal do Maranhão - UFMA necessitará de um repasse de recursos da DED/CAPES no valor R\$ 2.119.832,10 (Dois milhões cento e dezenove mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos), valor proveniente do orçamento federal.

A UFMA está ciente de que os recursos repassados pela DED/CAPES não poderão ser destinados ao pagamento de despesas de pessoal ativo, inativo ou pensionista da proponente e das demais vedações constantes do artigo nº 18 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024).

X – Cronogramas estimativos de execução e de desembolsos

As Tabelas 1 e 2 abaixo demonstram, respectivamente, a previsão da demanda orçamentária da UFMA por curso/ano e a demanda orçamentária por natureza de despesa/ano.

A Tabela 3 traz a previsão da execução do objeto e do desembolso das parcelas pela CAPES e pela UFMA.

Tabela 1

Previsão orçamentária demandada pela IES XXXX por Curso x Ano

Início	Curso	Ano 1/ 2024	Ano 2/2025	Ano 3/2026	Ano 4/2027	Ano 5/2028
07/2024	PROFARTES	R\$ 174.014,00	R\$ 262.063,00	R\$ 341.776,00	R\$ 403.123,75	R\$ 416.800
Total percentual da Coordenação Nacional (20%)		R\$ 34.802,80	R\$ 52.412,60	R\$ 68.335,20	R\$ 80.624,75	R\$ 83.360,00
Soma		R\$ 208.816,80	R\$ 314.475,60	R\$ 410.131,20	R\$ 483.748,50	R\$ 500.160,00
TOTAL PLANO DE TRABALHO			R\$ 1.917.332,10			

Tabela 2

Previsão orçamentária demandada pela UFMA por Finalidade x Ano

Itens	Meta/Etapa	Aplicação do recurso	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total naturezas de despesa
Implementação e desenvolvimento dos cursos	Meta 1/Etapa 1	Diárias	R\$ 46.685,12	R\$ 45.281,60	R\$ 60.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 312.416,72 na natureza 33.90.14
		Passagens	R\$ 70.200,00	R\$ 54.946,44	R\$ 78.318,08	R\$ 93.096,65	R\$ 97.867,00	R\$ 404.228,17 na natureza de despesa 33.90.33.02
		Pessoa Jurídica	R\$ 41.131,68	R\$ 31.447,56	R\$ 41.013,12	R\$ 48.374,85	R\$ 50.016,00	R\$ 191.733,21 na natureza de despesa 33.90.39
		Pessoa Física	R\$ 50.800,00	R\$ 160.800,00	R\$ 160.800,00	R\$ 160.800,00	R\$ 160.800,00	R\$ 694.000,00 na natureza de despesa 33.90.36
		Auxílio estudantil	R\$ _____	R\$ 22.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 67.477,00	R\$ 67.477,00	R\$ 196.954,00 na natureza de despesa 33.90.30.60
Elaboração de material pedagógico e de apoio	Meta 1/Etapa 2	Despesas com reprografia	R\$ _____	R\$ _____	R\$ 30.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 118.000,00 na natureza

acadêmico								de despesa 33.90.30.6 0
Aquisição de Equipamentos	Meta 1/Etapas 6 e 7	Equipamentos	R\$ 202.500,00	—	—	—	—	R\$ 202.500,00 na natureza de despesa 44.90.52
TOTAL GERAL DAS AÇÕES			R\$ 411.316,80	R\$ 314.475,60	R\$ 410.131,20	R\$ 483.748,50	R\$ 500.160,00	R\$ 2.119.832,10

Tabela 3
Cronograma de desembolso previsto

Finalidade	Partícipe	Parcela	Mês/Ano	Valor (es) em R\$
*Financiamento das atividades iniciais dos cursos de especialização aprovados no Edital nº	Concedente	1ª	agosto/2024	R\$ 208.816,80
*Financiamento dos cursos de especialização aprovados no Edital nº	Conveniente	2ª	março/2025	R\$ 314.475,60
*Financiamento da continuidade dos cursos de especialização aprovados no Edital nº	Concedente	3ª	março/2026	R\$ 410.131,20
*Financiamento da continuidade dos cursos de especialização aprovados no Edital nº	Concedente	4ª	março/2027	R\$ 483.748,50
*Financiamento da continuidade dos cursos de especialização aprovados no Edital nº	Concedente	5ª	março/2028	R\$ 500.160,00
TOTAL			Total	R\$ 1.917,332,10

OBS: O cumprimento do cronograma e o desembolso das parcelas subsequentes dependem da disponibilidade orçamentária-financeira do Governo Federal.

XI - Previsão de contratação de terceiros pelo conveniente:

Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica	Meta 1/ Etapa 1	Contratação de Pessoa Jurídica (Fundação de Apoio, 10%)	R\$ 191.733,21	10% sobre o montante anual	R\$ 191.733,21 na natureza de despesa 33.90.39 (1)
Contratação de serviços de terceiros pessoa física e encargos e estagiários	Meta 1/ Etapa 2	Contratação de técnicos administrativos e/ou equipe de apoio com respectivos encargos sociais	1 técnico para apoio à Coord. Nacional X R\$ 5.000 (encargos incluídos)	R\$ 60.000 anuais (considerar 5 meses em 2024) =25.000,00	R\$ 265.000,00 na natureza de despesa 33.90.36 (2)
		Contratação estagiário	5 estagiários para apoio a IES	R\$ 36.000 anuais	R\$ 169.000,00 na natureza de

			solicitantes x R\$ 600 = 3.000 mensais	(considerar 5 meses em 2024 = 15.000	despesa 33.90.36.07
		Contratação de técnicos administrativos e/ou equipe de apoio com respectivos encargos sociais	Contratação de técnicos responsáveis para as atividades relacionadas às disciplinas a distância: 01 administrador de AVA por 04 meses/ano R\$ 1.800 +20% 2.160	R\$ 8.640/ano	R\$ 43.200,00 na natureza de despesa 33.90.36
		Contratação de técnicos administrativos e/ou equipe de apoio com respectivos encargos sociais	Contratação de técnicos responsáveis para as atividades relacionadas às disciplinas a distância: 1 especialista em montagem de AVA x 1 mês/ano R\$ 1.800 +20% 2.160	R\$ 2.160/ano	R\$ 10.800,00 na natureza de despesa 33.90.36
		Contratação anual de professor/monitor para prestar apoio os professores locais nas atividades de EAD do Programa X 3 meses/ano	R\$ 1000 x 3= 3000 + 20% 3.600 X 15=	R\$ 54.000/ano (considerar 4 anos – início em 2025)	R\$ 216.000,00 na natureza de despesa 33.90.36

- – Manual Técnico do Orçamento/Natureza de despesa 33.90.39 – Outros servidos de terceiros – pessoa jurídica
- – Manual Técnico do Orçamento/Natureza de despesa 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

A conveniente deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

XII – Previsão de utilização de recursos com pagamento de diárias: (a tabela está preenchida ilustrativamente para melhor compreensão)

A conveniente deverá observar os novos valores estipulados no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e as vedações contidas no artigo nº 18 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024).

Finalidade	Polos	Nº de encontros X Qtde de diárias	Valor
Aula inaugural de abertura do curso	A definir	A definir	A definir
Encontro presencial anual da rede PROFARTES	Toda a Rede PROFARTES	1 x 60/ano	A definir
Apresentação bancas de TCCs*	Toda a Rede PROFARTES	A definir	A definir
Participação docente em eventos	Toda a Rede PROFARTES	A definir	A definir
Total aplicação de recursos Diárias			R\$ 312.416,72

*Trabalhos de Conclusão de Curso

XIII – FORMA DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS

A execução dos recursos repassados pela CAPES para este Plano de Trabalho se dará de forma descentralizada, por meio da contratação da Fundação de apoio vinculada à UFMA – Universidade Federal do Maranhão, via Convênio.

A Fundação receberá 10% do total do repasse de recursos financeiros à UFMA a título de ressarcimento de custos administrados pela gestão do projeto.

A relação entre as partes envolvidas no Convênio com a fundação se dará observando a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

XIV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Apresento o plano de trabalho acima, ciente de que:

1. O repasse de recursos atenderá exclusivamente às atividades relacionados ao Mestrado Profissional em Ensino de Artes;

2. Os valores dos repasses anuais serão ajustados com base no início de cada turma, no fluxo discente e na disponibilidade orçamentaria da Capes;
3. Os dados acadêmicos deverão ser mantidos atualizados na Plataforma Sucupira;
4. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser encaminhada à DED/CAPES para prévia análise;
5. Havendo orientações supervenientes, oriundas de auditorias da Controladoria Geral da União (CGU) ou do Tribunal de Contas da União (TCU), bem como demais órgãos de controle e Ministério Público, a CAPES, enquanto órgão concedente, poderá paralisar os repasses de recursos, até que os fatos sejam esclarecidos e as determinações atendidas.
6. As diárias e passagens serão concedidas mediante o Decreto 5.992, de 19 de dezembro de 2006.
7. Não é possível o pagamento de diárias e passagens para alunos, uma vez que não se enquadram no perfil de "**Colaborador Eventual**". Nesse sentido o aluno poderá receber auxílio estudantil, respeitando os princípios da razoabilidade e economicidade.
8. Despesas de caráter internacionais deverão ser aprovadas pela CAPES mediante solicitação via ofício à DED.
9. Repasses para fundações de apoio deverão ser solicitados e aprovados mediante ofício à DED. O ofício em tela deverá conter a justificativa do repasse à fundação e plano de trabalho a ser executado pela mesma.
10. Participação de docentes em atividades acadêmicas – congressos, seminários, etc - deverão ser previamente aprovadas pela CAPES através de solicitação via ofício à DED.
11. Casos omissos não expressamente compreendidos neste Plano de trabalho deverão ser resolvidos exclusivamente pela CAPES através de solicitação via ofício à DED.

São Luís, 7 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br REINALDO PORTAL DOMINGO
Data: 08/08/2024 14:31:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenador Local

Tomando conhecimento do presente plano de trabalho conforme apresentado pela coordenação do mestrado em rede, ratifico a proposta. Desde já:

- Solicitarei aos órgãos de controle internos na instituição que orientem e acompanhem preventivamente a execução dos recursos repassados;
- Farei constar nos relatórios de gestão da instituição as informações pertinentes ao financiamento proposto;
- Prezarei pelo rígido controle dos dados cadastrais relativos ao programa de pós-graduação;
- Prezarei, na execução dos recursos, nos processos de compras e contratações de serviços, pelo rígido cumprimento das orientações expressadas nas Leis nº 14.133/21, 10.520/02, nº 8.958/94 e no Decreto nº 8.241/14.

São Luís, 7 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente

FLAVIA RAQUEL FERNANDES DO NASCIMENTO

Data: 12/08/2024 19:29:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pró-Reitora



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Portaria nº 1429/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA

Designa Fiscal para o Termo de Execução Descentralizada nº 14382, firmado entre a UFMA e a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria nº 2692/2025/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 1º de outubro de 2025, que o designa substituto do Ordenador de Despesa da UG 154041, concernente à Fundação Universidade Federal do Maranhão, e da UG 154072, concernente ao Hospital Universitário da UFMA, durante seus impedimentos e afastamentos, e pela Portaria nº 1225/2026/FUMA/OEG/PROGEP/UFMA/DIGEP/PROGEP, de 08 de abril de 2026,

Considerando o artigo 17 do Decreto nº 10.426/2020, que estabelece a função da Administração em designar agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do Termo de Execução Descentralizada - TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado;

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao TED é o responsável pela execução e acompanhamento do mesmo; e

Considerando, ainda, as indicações consignadas no Despacho nº 1386756/2025/FUMA/OEA/CCH/UFMA/CPGSS/CCH/PROF-ARTES, bem como a solicitação contida no Despacho nº 1892668/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCONV/PPGT, constantes dos autos do Processo SEI nº **23115.026146/2024-79**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades de fiscalização do Termo de Execução Descentralizada nº 14382, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, cujo objeto consiste na execução do Programa de Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES), curso semipresencial em rede nacional voltado ao aperfeiçoamento de professores de Artes para o exercício profissional na Educação Básica Pública Brasileira:

I - **Fiscal do TED**, ABIMAELSON SANTOS PEREIRA - Matrícula SIAPE nº

1957290; e

II - **Fiscal do TED substituto**, ANTÔNIO FRANCISCO DE SALES PADILHA
- Matrícula SIAPE nº 407120.

Art. 2º Os membros da equipe aqui designados exercerão as atividades de execução, acompanhamento e de avaliação da execução do objeto pactuado do TED, em conformidade ao disposto no Decreto nº 10.426/2020.

Art. 3º Consideram-se atividades de execução e acompanhamento do TED o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o TED pactuado, bem como realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos às contratações, alterações e execução do TED, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao Fiscal do TED e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas artigo 17 do Decreto nº 10.426/2020, acompanhar e fiscalizar a execução do TED, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do TED.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 24 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

KELCIO JOSÉ PONTES DA SILVA
SIAPE nº 1478541



Documento assinado eletronicamente por **KELCIO JOSE PONTES DA SILVA, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 24/04/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1892789** e o código CRC **771F7FEC**.